

Promotoria de Justiça junto à 221º Zona Eleitoral – Nilópolis

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL № 02/2022

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral irregular. Colheita de informações e documentos visando à formação de "opinio".

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;



Promotoria de Justiça junto à 221ª Zona Eleitoral – Nilópolis

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio do Sistema de Ouvidoria do MPRJ (registrado no MGP sob o número MPRJ 2022.00630621), a qual informa a possível prática de propaganda eleitoral irregular consistente em utilização de veículo oficial (da Câmara Municipal de Nilópolis) pelo Vereador Anderson Campos, pré candidato a Deputado Estadual, ostentando adesivo com sua fotografia ao lado do Presidente da República;

CONSIDERANDO que a notícia foi realizada anonimamente, não sendo possível notificar o denunciante para prestar esclarecimentos;

CONSIDERANDO que, embora a notícia traga em anexo uma fotografia em que supostamente estaria materializado o registro do fato informado, não consta da fotografia a placa do veículo, dado relevante para a identificação do veículo e de seu proprietário, sendo necessária a realização de diligência visando a uma eficiente atuação do *Parquet*;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 221º Zona Eleitoral, da Comarca de Nilópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Determino à Secretaria o cumprimento das seguintes diligências:

1) registrar esta portaria no MGP;



Promotoria de Justiça junto à 221º Zona Eleitoral – Nilópolis

- encaminhar uma via desta portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (<u>cao.eleitoral@mprj.mp.br</u>), para ciência e para cumprimento dos termos da Resolução GPGJ 2.331/2020;
- 3) criar pasta no Share Point na qual tramitará eletronicamente este Procedimento Preparatório Eleitoral, fazendo-se os devidos registros no MGP;
- 4) solicitar ao GAP a realização de diligência, com urgência, no estacionamento da Câmara Municipal de Nilópolis e adjacências, para verificar se há veículos oficiais do referido órgão ostentando imagens de políticos e, em caso positivo, fotografar o(s) veículo(s), a placa e a propaganda irregular, não se restringindo a diligência ao caso concreto informado através do Sistema de Ouvidoria (MPRJ 2022.00630621), abrangendo qualquer situação de veículo oficial da Câmara Municipal que ostente fotografias de políticos.

Nilópolis, na data da assinatura digital.

CARLA CARVALHO LEITE Promotora Eleitoral